



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.629, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais no orçamento de 2001 e contém outras disposições.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) no orçamento de 2001, nos termos do art.42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especifica:

U.Orçamentária	: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Proj./Atividade	: 02.08.08.42.188.1.036 - Construção de Escola do Ensino Fundamental	
Nat.Despesa	: 4110 - Obras e Instalações.....	R\$450.000,00
U.Orçamentária	: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Proj./Atividade	: 02.10.03.07.025.1.037 - Construção de Galpão/Garagem Geral	
Nat.Despesa	: 4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 25.000,00
U.Orçamentária	: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Proj./Atividade	: 01.01.001.1.003 - Aquisição de terreno e construção da Sede do Legislativo	
Nat. Despesa	: 42.10 - Aquisição de terreno	R\$ 120.000,00
Nat.Despesa	: 4110 - Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....		R\$ 625.000,00

Art. 2º - Para cobrir as modificações orçamentárias previstas no art. 1º, será utilizada a anulação de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal supracitada, conforme especifica:

ANULAÇÕES:

U.Orçamentária	: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Proj./Atividade	: 02.10.03.07.021.2036 - Divisão de Obras e Manutenção	
Nat. Despesa	: 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 225.000,00
Proj./Atividade	: 02.10.10/58.575.2041 Manutenção de Ruas e Avenidas	
Nat.Despesa	: 3120 - Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
Nat. Despesa	: 3132 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 100.000,00
U.Orçamentária	: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
Proj./Atividade	: 01.01.033.2.021.4351 - Manutenção da Dívida por Parcelamento.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....		R\$625.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Anexo II do Plano Plurianual de Governo do Município de Pedro Leopoldo - 1999/2001, aprovado por meio da Lei nº 2.389 de 29 de dezembro de 1998, passa a vigor com as seguintes alterações:

OBJETIVO 1: CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

METAS A CUMPRIR	Valor total (R\$)	% 1999	Valor 1999 (R\$)	% 2000	Valor 2000 (R\$)	% 2001	Valor 2001 (R\$)
- Construção do Centro de Formação de Professores	400.000,00	100%	400.000,00	0%	0,00	0%	0,00
- Construção/ampliação de escolas municipais	688.400,00	100%	688.400,00	0%	0,00	0%	0,00
- Construção de Escola de Ensino Fundamental	450.000,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	450.000,00

OBJETIVO 18: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

METAS A CUMPRIR	Valor total (R\$)	% 1999	Valor 1999 (R\$)	% 2000	Valor 2000 (R\$)	% 2001	Valor 2001 (R\$)
- aquisição de imóvel para nele construir a sede própria da Câmara Municipal	120.000,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	120.000,00

OBJETIVO 19: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

METAS A CUMPRIR	Valor total (R\$)	% 1999	Valor 1999 (R\$)	% 2000	Valor 2000 (R\$)	% 2001	Valor 2001 (R\$)
- Construção de Galpão/Garagem Geral	25.000,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	25.000,00
- Construção de sede própria da Câmara Municipal	30.000,00	0%	0,00	0%	0,00	100%	30.000,00

Art. 4º - Ficam incluídos no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada por meio da Lei nº 2.461, de 05 de outubro de 1999, os seguintes programas:

PROGRAMA Nº 1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANEXO II
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
SITUAÇÃO EXISTENTE: Oferta insuficiente para atendimento da demanda de vagas escolares	1 - OBJETIVO: Proporcionar aumento de vagas escolares no Município 2 - META PREVISTA: Construção de Escola de Ensino Fundamental

PROGRAMA Nº 1037 CONSTRUÇÃO DO GALPÃO/GARAGEM GERAL	ANEXO II
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
SITUAÇÃO EXISTENTE: A garagem não possui galpão para abrigar e proteger a frota municipal	1 - OBJETIVO: Alojar e proteger a frota municipal de veículos, conservando assim o patrimônio público 2 - META PREVISTA: Construção de Galpão na garagem municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA Nº 1038 SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	ANEXO II
DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
SITUAÇÃO EXISTENTE: A Câmara Municipal não possui sede própria, fazendo uso de imóvel da Prefeitura.	1 - OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de exercício da atividade legislativa e permitir utilização do prédio atual pela Prefeitura 2 - META PREVISTA: Aquisição de imóvel para construção da sede própria e contratação de serviços de projetos e relativos ao início das obras

Art. 5º - Para construir a Sede da Câmara Municipal fica o Município, por meio Jaquela, autorizado a adquirir 02 (dois) lotes contíguos, dentro da área delimitada pela Rua Lateral, pela Avenida Canal (Ribeirão da Mata), pela Praça Rui de Azevedo Carvalho (Praça da Rodoviária) e pelo Trevo Anélio Caldas, no Bairro Cachoeira Grande, com área total de aproximadamente 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados).

Parágrafo único - A aquisição de que trata o *caput* deverá ser adquirida por meio de licitação, nos termos da Lei Federal pertinente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de outubro de 2001.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO